

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Autoriza a deflagração de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige aprovação prévia em concurso público para investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro permanente de pessoal, com cargos criados pela Lei Municipal nº 707/2025, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços legislativos;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802005-11.2023.8.20.5114, que determinou a realização de concurso público no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária e a observância aos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a deflagração de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Art. 2º O Concurso Público de que trata esta Resolução destina-se ao provimento dos cargos efetivos previstos em lei, observadas as vagas existentes, podendo ser constituído cadastro de reserva, conforme interesse da Administração Legislativa.

Art. 3º Fica autorizada a constituição de Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser designada por ato da Presidência da Câmara Municipal, à qual competirá acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame.

Art. 4º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a adotar todas as providências administrativas, orçamentárias e contratuais necessárias à execução do Concurso Público, inclusive a contratação de instituição especializada para sua organização e execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, em 30 de janeiro de 2026.

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal

Hildebran Moreira
Vice-Presidente

Hermane Azevedo
1º Secretário

Ítalo Meireles
2º Secretário

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 47755717